



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B. 124

## LEI MUNICIPAL Nº 1.475/2006

“ Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental no município de Echaporã e dá outras providências”.

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Ida Bonini Romero”, em regime de progressão continuada e organizada em dois ciclos e com a Educação de Jovens e Adultos; na seguinte conformidade:

I - ciclo I - 1ª à 2ª série;

II - ciclo II - 3ª à 4ª série

III- Educação de Jovens e Adultos – Termo I ( 1ª e 2ª série do Ensino Fundamental) e Termo II ( 3ª e 4ª série do Ensino Fundamental).

Artigo 2º - O município designará o pessoal técnico-administrativo, mínimo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar ora criada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do município, ficando o Executivo Local autorizado a buscar, através de Convênio, todas as formas de auxílio e recursos junto a outras instâncias governamentais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

125

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
22 de novembro de 2006,

  
**OSVALDO BEDUSQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na  
mesma data supra.

  
**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário